



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Aprovado por 12x0
Em 29/08/2017
[Assinatura]
Presidente

PARECER Nº 07/2017

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS A EMENDA MODIFICATIVA Nº02/2017, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DATADA DE 23 DE AGOSTO DE 2017, AO PROJETO DE LEI Nº19/2017, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 26 JULHO DE 2017- LDO 2018.

Esta Comissão recebeu para relatar a Emenda Modificativa Nº02/2017, do Legislativo Municipal, datado de 23 de agosto de 2017, ao Projeto de Lei Nº19/2017, do Poder Executivo Municipal, datado de 26 de julho de 2017, o qual fica alterado o texto do Art. 30 do Projeto de Lei nº 19/2017 do Executivo Municipal LDO-2018.

“Art.30. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta lei.”

Assim, estudado, analisado e discutido o assunto, esta Comissão foi FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2017.

[Assinatura]
Gilberto Quivino de Sá – Presidente

Tiago Sobral Ferraz de Moura Maniçoba
Tiago Sobral Ferraz de Moura Maniçoba – Secretário

[Assinatura]
Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá – Membro